

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 33-A/77/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 33-A/77/M

de 31 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1976:

CAPÍTULO 19.º

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 319.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos:

- | | | |
|--|----|-----------|
| <i>a)</i> Comando | \$ | 236,50 |
| <i>b)</i> Polícia de Segurança Pública | \$ | 18 063,70 |

Artigo 327.º — Subsídio de família:

<i>b)</i> Polícia de Segurança Pública	\$	2 049,70
	\$	<u>20 349,90</u>

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas disponibilidades de igual montante, a retirar do artigo 376.º — «Saldo orçamental», da mesma tabela orçamental de despesa para o ano económico de 1976.

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.